

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO Nº 110/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 093/2018
DISPENSA Nº. 025/2018



O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Claudir Gonçalves, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN nº PR-000.465.099, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 093/2018 e Dispensa n. 025/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO, PARA ATUAR JUNTO AO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n. 8666/93, em razão da situação de emergência para atendimento das necessidades básicas da população do Município, conforme justificativa no procedimento de dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** compete estabelecer qual o local onde deverão ser prestados os serviços pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR



Fica estabelecido que o CONTRATANTE se responsabilize pelo pagamento de R\$ R\$ 8.700,00 (Oito Mil Setecentos Reais), sendo R\$ 2.900,00 (Dois Mil Novecentos Reais) mensais.



CLÁUSULA QUINTA – JORNADA

A prestação dos serviços ora contratados será realizada em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO

O CONTRATADO compete dar assistência profissional adequada e na melhor forma possível, devendo para tanto o CONTRATADO manter o CONTRATANTE informado quanto às condições de trabalho no qual o mesmo fora encaminhado. Os serviços deverão ser prestados a contar da assinatura do contrato, sendo que o Enfermeiro deverá ficar sobre aviso, para atendimento do programa estratégias e saúde da família equipe da área de cobertura 3.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO se responsabilizará por qualquer ato que venha a ser praticado no exercício de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço tem prazo determinado com validade por 90 dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em três vias de igual teor, elegendo a Comarca de Palmital – Pr para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Laranjal – Pr, 29 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prefeitura Municipal



CONTRATANTE


JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal


CONTRATADO

CLAUDIR GONÇALVES

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:


Nome: